



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58**

Lei Nº 365, de 18 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE: FIXA O SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE- PREFEITO, SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E
DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado o valor o subsídio do(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município e do Vice-prefeito, em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) respectivamente, para a legislatura que se inicia no dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O subsídio mensal dos (as) Secretários (as) Municipais fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o mesmo período do artigo anterior.

Art. 3º - Os subsídios os Vereadores da Câmara Municipal de Riachão a partir da legislatura subsequente será no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), sendo que ao Vereador Presidente será de 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) nos termos do at. 29, I, alínea “a”, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios dos Vereadores descritos no artigo 3º desta lei poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se à limitações de exigências de outros instrumentos legais.

Parágrafo Único – A portaria do Presidente da Câmara Municipal regulamentará o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - Os Agentes Políticos abrangidos nesta Lei farão jus a percepção anual do décimo terceiro e de 1/3 de férias, previstos nos artigos 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
C.N.P.J. nº 01.612.770/0001-58

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão/PB, 18 de junho de 2024.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita Constitucional